

**TERMO DE PARCELAMENTO / CONFISSÃO DE DÍVIDA****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

DEVEDOR: CEMAL COMÉRCIO ECOLÓGICO DE MADEIRAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.051/0001-50, com sede à Margem direita do Rio Paru, s/n, Zona Rural – Almeirim/PA, caixa postal 12, CEP 68.230-000, neste ato representado pelo Sr. EVANDRO DALMASO, portador da Carteira de Identidade nº 1625121, expedida pela PC-PA e CPF nº 914.190.857-00;

CREDOR: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado na Av. João Paulo II, s/nº, Curió-Utinga – Belém-PA, CEP: 66610-770, neste ato representado por seu Presidente, THIAGO VALENTE NOVAES, brasileiro, portador do RG nº, 3077163 SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de parcelamento/ Confissão de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O DEVEDOR, através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida, atualizada até 17/05/2018, a ser paga diretamente ao CREDOR, no montante total de R\$ 763.539,58 (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Cláusula 2ª. O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada, e que a pagará nas condições previstas neste contrato.

DO CRÉDITO

Cláusula 3ª. O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da produção bimestral referente aos meses de setembro e outubro de 2017, elaborada a partir das informações do SISFLORA sobre a movimentação relacionada as AUTEFs n.º 272801/2016 (UPA 2) e 272970/2016 (UPA 3) do Contrato de Concessão da UMF I da Floresta Estadual do Paru.

Cláusula 4ª. Para que o CREDOR pudesse receber o valor devido emitiu os ofícios n.º 706 e 708/2018, onde foi informado o valor e o vencimento, o qual não foi pago na data aprazada, levando os contratantes a realizarem o presente contrato.





DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O valor inicial era de R\$ 642.169,54 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo da transação descrita na cláusula 3ª. Contudo, de acordo com o Art. 4º da IN 004/2018, atualmente o valor se expressa da seguinte forma:

- a) **Valor originário: R\$ 624.663,37** (seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos);
- b) **Correção Monetária** de seu valor, calculada desde a data em que deveria ser pago até data de assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida, com base na variação da UPF – PA: **R\$ 17.506,17** (dezessete mil, quinhentos e seis reais e dezessete centavos)
- c) **Juros de mora** de 1% ao mês, ou fração de mês, desde a data em que deveria ser pago, até a data de assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida: **R\$ 32.108,48** (trinta e dois mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos)
- d) **Multa moratória** diária de 0,10% até o limite de 36% do valor devido: **R\$ 89.261,57** (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
- e) **Valor total: R\$ 763.539,58** (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Cláusula 6ª. O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula anterior, que será realizado em 08 (oito) parcelas, com o primeiro pagamento em 21/05/2018 e as demais parcelas vencendo no dia 15 dos meses de junho a dezembro de 2018.

Conforme detalhamento a seguir:

21/05/2018	R\$ 95.442,45
15/06/2018	R\$ 99.298,03
15/07/2018	R\$ 99.298,03
15/08/2018	R\$ 99.298,03
15/09/2018	R\$ 99.298,03
15/10/2018	R\$ 99.298,03
15/11/2018	R\$ 99.298,03
15/12/2018	R\$ 99.298,03

Cláusula 7ª. Conforme o Art. 5º da IN 004/2018, o valor de cada parcela foi acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, da data da assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida até a data em que o pagamento será efetuado.

Cláusula 8ª. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

Cláusula 9ª. A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não





implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 11ª. Considerando que a garantia atualmente prestada pelo DEVEDOR é superior ao valor do débito atualizado, constante deste termo de confissão de dívida/parcelamento, não se faz necessário seu reforço;

Cláusula 12ª. Caso as parcelas que foram acordadas não sejam pagas na data limite concedida, o parcelamento será cancelado e o valor residual será abatido da garantia com a aplicação de juros, multa e correção monetária, além de estarem sujeitos ao bloqueio imediato do CEPROF e da AUTEF vigente, até a regularização do débito.

DO FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Belém/PA, para dirimir litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que sejam;

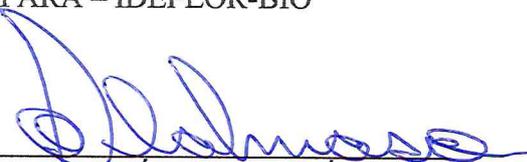
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belém, 17 de Maio de 2018.



THIAGO VALENTE NOVAES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO



CEMAL COMÉRCIO ECOLÓGICO DE MADEIRAS LTDA EPP
EVANDRO DALMASO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: Josiel Pires Costa
RG: 1881076

2- 

Nome: Jessica Andrade Dalmaso
RG: 5419175



Parcelamento CEMAL - Bimestre Setembro/outubro de 2017 - UPA 02 e 03

Valor da Dívida R\$ (1)	DATA VENCIMENTO (2)	DATA PAGAMENTO (3)	VALOR UPF/2016 (4)	VALOR DEVIDO EM UPF's (5=1/4)	VALOR UPF/2016 (6)	VALOR DEVIDO EM R\$ ATUALIZADO (7=5*6)	CORREÇÃO MONETÁRIA (8=1-7)	PERÍODO P/ CALCULO (VENCIMENTO/ATÉ A DATA DO PAGAMENTO) (9)	Nº DE DIAS EM ATRASO (10)	Nº DE MESES EM ATRASO (PROPORC.AOS 30 DIAS) (11=10:30dias)	JUROS DE MORA - 1% AO MÊS (12)	VALOR JUROS DE MORA (1% AO MÊS S/V.DEVIDO ATUALIZADO) (13=7*12)	MULTA DE MORA- TX DE 0,10% AO DIA s/ o Valor Devido(14)	VALOR MULTA S/ V. DEVIDO ATUALIZ. (15=7*14)	TOTAL DA DÍVIDA (16=7+13+14)
118.064,77	30/12/2017	17/05/2018	3.2364	36.480,2787	3.3271	121.375,54	3.308,76	30/12/17 a 17/05/18	139	4,63	5,00%	6.068,68	13,90%	16.870,92	144.313,13
506.598,60	30/12/2017	17/05/2018	3.2364	156.531,5156	3.3271	520.796,01	14.197,41	30/12/17 a 17/05/18	139	4,63	5,00%	26.039,80	13,90%	72.390,64	619.226,45
624.663,37				193.011,79		642.169,54	17.506,17					32.108,48		89.261,57	763.539,58

OBSERVAÇÕES:

- 1) Correção Monetária de seu valor, calculada desde a data em que deveria ser pago até data de assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida, com base na variação da UPF - Pa.
- 2) Juros de mora de 1% ao mês, ou fração de mês, desde a data em que deveria ser pago, até a data de assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida
- 3) Multa moratória diária de 0,10% até o limite de 36% do valor devido.

Numero de Parcelas:	7	Saldo	668.097,14
Primeiro vencimento:	21/05/2018	R\$ 99.298,03	15/07/2018
Demais Vencimentos:	15/06/2018	R\$ 99.298,03	15/08/2018
		R\$ 99.298,03	15/09/2018
		R\$ 99.298,03	15/10/2018
		R\$ 99.298,03	15/11/2018
		R\$ 99.298,03	15/12/2018
			R\$ 99.298,03

BANCO CENTRAL DO BRASIL Calculadora do cidadão **Calculadora do cidadão** **Ajuda**

Início → Calculadora do cidadão → Financiamento com prestações fixas

Financiamento com prestações fixas
 Simule o financiamento com prestações fixas

No. de meses: 7

Taxa de juros mensal: 1,000000 %

Valor da prestação: 99.298,03
 (Considere-se que a 1ª prestação não seja no ato)

Valor financiado: 668.097,14
 (O valor financiado não inclui o valor da entrada)

Metodologia

Calcular Limpar Voltar Imprimir



Acesso público
 17/05/2018 - 15:33

[CALFW0001]